Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A.

CNPJ/MF nº 09.358.108/0001-25 - NIRE 35.300.386.540 Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 22 dezembro de 2015, às 9:00 horas, na sede social da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. ("Companhia") na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.609, Vila Olímpia, CEP 04547-006, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Guy Almeida Andrade, representante da Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes. 3. Composição da Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Ronaldo labrudi dos Santos Pereira, conforme Artigo 8º do Estatuto Social, que convidou a mim, Regis Borghi, para secretariá-la. 4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: 4.1. Aprovar a cisão total e desproporcional da Companhia, com sua consequente extinção, e a incorporação de seu acervo cindido por (i) Via Varejo S.A., sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 09520-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.041.260/0652-90 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.394.925 ("Via Varejo"); (ii) Companhia Brasileira de Distribuição, sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, CEP 01402-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.089.901 ("CBD"); (iii) QE Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Açucenas, nº 206, Cidade Jardim, CEP 05673-040 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.074/0001-70 e na JUCESP sob o NIRE 35.229.633.462 ("QE Participações") (iv) Camberra Participações Ltda., sociedade limitada em constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.609, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006 (par te) ("Camberra Participações" e, quando referida conjuntamente com Via Varejo, CBD e QE Participações, as "Receptoras"), nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A.", celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 3 de dezembro de 2015 ("Protocolo") 4.2. Ratificar a contratação de Magalhães Andrade S/S Auditore Independentes, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP000233/O-3 e no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.893, 6º andar, Jardim Paulistano ("Magalhães Andrade"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonia da Companhia na data base de 30 de setembro de 2015 ("Laudo de Avaliação"); 4.3. Aprovar o Laudo de Avaliação; e 4.4. Caso restem aprovadas as matérias acima, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas. 5. Resumo das Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, deliberaram o quanto segue 5.1. Aprovar, nos termos dos artigos 227 e 229, §3º e §5º, segunda parte, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada "Lei das S.A."), a cisão total desproporcional da Companhia, com a consequente incorporação do seu acervo cindido pelas Receptoras na proporção da participação de cada uma delas no patrimônio líquido da Companhia, bem como ratificar o Protocolo, constante do Anexo I a esta ata: 5.2. Ratificar a contratação da Magalhães Andrade como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; 5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, cuja cópia consta do Anexo 3.2 ao Protocolo, preparado pela Magalhães Andrade na data base de 30 de setembro de 2015, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Companhia na mesma data, segundo o qual o valor contábil total do seu acervo patrimonial equivale a R\$ 10,000.00 (dez mil reais) e as parcelas do acervo cindido e a serem incorporadas por CBD, Via Varejo, QE Participações e Camberra Participações equivalem a respectivamente. R\$ 5.320.34 (cinco mil. trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), R\$ 4.389,97 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), R\$ 272,27 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) e R\$ 17.42 (dezessete reais e quarenta e dois centavos); 5.4. Em face das deliberações acima, aprovar, nos termos dos termos dos Artigos 227 e 229, §3º e §5º, segunda parte, da Lei das S A e do Protocolo a cisão total desproporcional da Companhia sendo que, conforme descrito no Protocolo, uma vez aprovada a incorporação do acervo cindido da Companhia por cada uma das Receptoras, (i) a Companhia ficará extinta, sendo sucedida pelas Receptoras em todos os seus direitos e obrigações não expressamente descritos no Protocolo na proporção de seus respectivos acervos cindidos, nos termos do Artigo 229, §1º, segunda parte da Lei das S.A.; e (ii) as Receptoras responderão solidariamente pelas obrigações da Companhia, nos termos do Artigo 233, caput, da Lei das S.A.; e 5.5. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas pelos acionistas da Companhia 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. **7. Assinaturas: Mesa:** Ronaldo Secretário da Mesa. **Acionistas:** p. Via Varejo S.A., Peter Paul Lorenço Estermann e Marcelo Lopes; p. Companhia Brasileira de Distribuição, Ronaldo labrudi dos Santos Pereira e Christophe José Hidalgo; p. QE Participações Ltda., Eduardo Khair Chalita; p. Camberra Participações Ltda., Regis Borghi e Vicente Rodrigues de Rezende Filho. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Artigo 130, §3º, da Lei das S.A. São Paulo, 22 de dezembro de 2015. **Regis Borghi** - Secretário da Mesa. JUCESP sob nº 240.938/16-1, em 02/06/2016. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

pefran

Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A.

CNPJ/MF nº 09.358.108/0001-25 - NIRE 35.300.386.540

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015

1. Data, Hora e Local: 22 dezembro de 2015, às 9:00 horas, na sede social da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. ("Companhia"), na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.609, Vila Olímpia CEP 04547-006, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Convocação e Presença Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Guy Almeida Andrade, representante da Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes. 3. Composição da Mesa: Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Ronaldo labrudi dos Santos Pereira, conforme Artigo 8º do Estatuto Social, que convidou a mim, Regis Borghi, para secretariá-la. 4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: 4.1. Aprovar a cisão total e despropara secretariá-la. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **4.1.** Aprovar a cisão total e desproporcional da Companhia, com sua consequente extinção, e a incorporação de seu acervo cindido por (i) Via Varejo S.A., sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Caetano do SU, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 09520-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.394.925 ("Via Varejo"); (ii) Companhia Brasileira de Distribuição, sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, CEP 01402-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.089.901 ("CBD"); (iii) QE Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua das Açucenas, nº 206, Cidade Jardim, CEP 05673-040 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.074/0001-70 e na JUCESP sob o NIRE 35.229.633.462 ("QE Participações"); (iv) Camberra Participações Ltda., sociedade limitada em constituição, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.609, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006 (parte) ("Camberra Participações") e, quando referida conjuntamente com Via Varejo, CBD e OE Participações, as "Receptoras"), nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Cisão Total da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A.", celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 3 de dezembro de 2015 ("Protocolo") 4.2. Ratificar a contratação de Magalhas Andrade S/S Auditores Independentes, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, Auditores Independentes, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP000233/O-3 e no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.893, 6º andar, Jardim Paulistano ("Magalhães Andrade"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de ava-liação do acervo patrimonial da Companhia na data base de 30 de setembro de 2015 ("Laudo de Avaliação"); 4.3. Aprovar o Laudo de Avaliação; e 4.4. Caso restem aprovadas as matérias acima autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessarios a eletivação das deliberações propostas e ora aprovadas. **5. Resumo das Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos dos artigos 227 e 229, §3º e §5º, segunda parte, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das **S.A.**"), a cisão total desproporcional da Companhia, com a consequente incorporação do seu acervo cindido pelas Receptoras na proporção da participação de cada uma delas no patrimônio líquido da Companhia, bem como ratificar o Protocolo, constante do <u>Anexo I</u> a esta ata; **5.2**. Ratificar a contratação da Magalhães Andrade como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; **5.3** rovoar o Laudo de Avaliação, cuja cópia consta do Anexo 3.2 ao Protocolo, preparado pela Magalhães Andrade na data base de 30 de setembro de 2015, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Companhia na mesma data, segundo o qual o valor contábil total do seu acervo patrimonial equivale a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as parcelas do acervo cindido e a serem incorporadas por CBD, Via Varejo, QE Participações e Camberra Participações equivalem a, respectivamente, R\$ 5.320,34 (cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), R\$ 4.389,97 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), R\$ 272,27 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) e R\$ 17,42 (dezessete reais e quarenta e dois centavos); **5.4.** Em face das deliberações acima aprovar, nos termos dos termos dos Artigos 227 e 229, §3º e §5º, segunda parte, da Lei das S.A. e d aprovar, nos termos dos termos dos Artigos 227 e 229, §3º e §5º, segunda parte, da Lei das S.A. e do Protocolo, a cisão total desproporcional da Companhia, sendo que, conforme descrito no Protocolo, uma vez aprovada a incorporação do acervo cindido da Companhia por cada uma das Receptoras, (i) a Companhia ficará extinta, sendo sucedida pelas Receptoras em todos os seus direitos e obrigações não expressamente descritos no Protocolo, na proporção de seus respectivos acervos cindidos, nos termos do Artigo 229, §1º, segunda parte da Lei das S.A.; e (ii) as Receptoras responderão solidariamente pelas obrigações da Companhia, nos termos do Artigo 233, caput, da Lei das S.A.; e 5.5. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas pelos acionistas da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. 7. Assinaturas: Mesa: Ronaldo labrudi e achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. 7. Assinaturas: Mesa: Honaldo labrudi dos Santos Pereira, Presidente da Mesa; e Regis Borghi, Secretário da Mesa. Acionistas: p. Via Varejo S.A., Peter Paul Lorenço Estermann e Marcelo Lopes; p. Companhia Brasileira de Distribuição, Ronaldo labrudi dos Santos Pereira e Christophe José Hidalgo; p. QE Participações Ltda., Eduardo Khair Chalita; p. Camberra Participações Ltda., Regis Borghi e Vicente Rodrigues de Rezende Filho. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Artigo 130, §3º, da Lei das S.A. São Paulo, 22 de dezembro de 2015. Regis Borghi - Secretário da Mesa. JUCESP sob nº 240.938/16-1, em 02/06/2016. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

> pefran 11 3885,9696

ODIA – 2COL X 16CM